



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 131/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 à Constituição Federal de 1988, no inciso IV do artigo 37 e na alínea "a" do inciso III do artigo 132 da Lei Orgânica do Município, no inciso V do artigo 63 da Lei Municipal 494/1974 e no § 4º do artigo 5º da Instrução Normativa 03/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (com a redação dada pela Instrução Normativa 04/2014);

1 - Considerando que o servidor **ADALTON LÚCIO CUNHA**, matrícula 24-8, cumprindo ultimamente as atribuições do seu cargo na Assessoria Técnica, **foi APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS - administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por intermédio da Agência 11.0.24.110 da Previdência Social em Timóteo, **benefício 171.875.906-9**, Espécie 42, a partir de **2 de maio de 2016 (inclusive)**, com renda mensal inicial estipulada em **R\$ 4.877,83** (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos);

2 - Considerando que o servidor terá direito à complementação, sob às expensas do Tesouro do Município de Ipatinga, da aposentadoria paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

3 - Considerando que **ADALTON LÚCIO CUNHA**, CPF **312.294.416-20**, Carteira Nacional de Habilitação **RG 886805550 DETRAN-MG**, PIS/PASEP **1.082.805.119-1**, nascido em **29 de agosto de 1959**, implementou os requisitos inerentes à regra transitória de aposentação dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo insculpida no **artigo 3º da Emenda 47/2005 à Constituição Federal de 1988**;

RESOLVE:

Art. 1º Assegurar, conforme **artigo 10 da Lei Municipal 1.311/1994** (com a redação dada pela Lei 3.382/2014) e artigo 2º da Lei Municipal 1.956/2002, ao servidor **ADALTON LÚCIO CUNHA**, com nova matrícula nº **1652-7**, a partir de **7 de junho de 2016 (inclusive)**, a complementação mensal correspondente à diferença entre a sua remuneração no cargo de provimento efetivo de **Técnico do Legislativo de Nível Médio** (cargo em que se dá a inativação), Nível V da Carreira "D", nível de vencimento XI - **R\$ 14.553,04** (catorze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos) - e a renda mensal da aposentadoria paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS citada no item 1 desta Portaria;

§ 1º O valor inicial da complementação da aposentadoria de **ADALTON LÚCIO CUNHA** fica estipulado em **R\$ 9.675,21** (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), referenciados na remuneração do servidor no mês de abril de 2016.

§ 2º Compreende-se por remuneração do servidor, mencionado no caput, os valores referentes ao vencimento inicial do nível XI, e decorrentes reajustes salariais, acrescidos da Progressão Horizontal - Grau M - 13 (treze) biênios acumulados, do Incentivo de Aperfeiçoamento Profissional por conclusão de curso de especialização, pós-graduação lato sensu, de 6 (seis) quinquênios por tempo de serviço e de gratificação de função por apostilamento - **direito adquirido**.

§ 3º Os valores e as fundamentações legais para a composição dos proventos de inatividade de **ADALTON LÚCIO CUNHA**, em **7 de junho de 2016**, são:

I - vencimento inicial - **R\$ 3.524,10** (três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos) - Anexo II da Lei Municipal 2.425/2008, com a redação dada pela Lei 3.237/2013 e reajustes concedidos pelas Leis Municipais 3.340/2014 e 3.441/2015;

II - progressão horizontal - **R\$ 3.121,13** (três mil, cento e vinte e um reais e treze centavos) - Artigo 10 da Lei Municipal 2.425/2008, redação vigente na data desta Portaria;

III - incentivo de aperfeiçoamento profissional - **R\$ 996,78** (novecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) - Inciso II do artigo 26 da Lei Municipal 2.425/2008;

IV - quinquênios por tempo de serviço - **R\$ 4.585,20** (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) - Artigo 28 da Lei Municipal 2.425/2008;

V - gratificação de função por apostilamento - **R\$ 2.325,83** (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) - § 2º do artigo 113 da Lei Municipal 494/1974 (com a redação dada pela Lei 1.037/1988 e revogado pela Lei 1.578/1998) e conforme Portarias CMI 21/89 (fundamentada no Parecer CMI-AT 02/89), 058/91, 131/95 e 156/99.

Art. 2º Garantir ao servidor a paridade de que trata o parágrafo único do artigo 3º da Emenda 47/2005 à Constituição Federal e conforme o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ambas emendas à Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **7 de junho de 2016**.

Câmara Municipal de Ipatinga, em 6 de junho de 2016.


Sebastião Ferreira Guedes
PRESIDENTE


Agnaldo Giovanni Bicalho
1º SECRETÁRIO


Nilton Manoel
VICE-PRESIDENTE


Rogério Rodrigues de Oliveira
2º SECRETÁRIO

Postagem em 14 /06/2016


Beto César Miranda
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS